



**ATA N.º 11/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 9 DE JUNHO DE 2021**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do Senhor Presidente: Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e dos Senhores Vereadores: Carlos José Soares de Figueiredo Pereira, Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira, Abel Joaquim Tavares Dias e José Pedro Correia de Almeida.-----

Declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião – nove horas e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

**1. --- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

O **Senhor Presidente** informou das diligências havidas desde a última reunião à presente, designadamente: -----

- Reunião com a Associação Recreativa da Banda Marcial Ribeiradiense;-----
- Reunião com as Poldras – Associação de Amigos de Destriz;-----
- Reunião com a UMJA – União Musical Juventude e Amizade;-----
- Reunião com o empresário da REVI96;-----
- Esteve presente no Conselho Estratégico, em Tondela;-----
- Reunião Extraordinária do Conselho Intermunicipal da CIMVDL – Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões; -----
- Esteve no ISEC – Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, na assinatura do protocolo de cooperação. Destacou o apoio do Senhor Professor Doutor Joaquim Sousa, no âmbito dos equipamentos para controle de reservatórios de água em telemetria.-----

A **Senhora Vereadora Clara Vieira** informou que, no dia anterior, juntamente com as Senhoras Vereadoras do Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de São Pedro do Sul e da Câmara Municipal de Vouzela, Teresa Sobrinho e Carla Maia, respetivamente, tinham apresentado o Projeto de Programação Cultural em Rede: “Lafões - Terras de Cultura”, que ocorreu no átrio da Igreja de Pinheiro e que, também, contou com a presença do Senhor Padre Gabriel Ulundo. -----

Posteriormente, o **Senhor Presidente** questionou se mais algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período, tendo estes declinado.-----

**2. --- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----**

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 10/2021, de 26 de maio de 2021, a todos os Senhores Vereadores foi, a mesma, colocada à discussão e votação, tendo sido aprovada, por unanimidade. -----

**3. --- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----**

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **988.805,01€** (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e um cêntimo) de operações orçamentais e **588.142,16€** (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e dois euros e dezasseis cêntimos) de operações não orçamentais. -----



**4. --- PAGAMENTOS -----**

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 21.05.2021 a 03.06.2021. -----

**5. --- RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 108/2021 -----**

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor Antero Marques de Almeida, relativo ao seguinte prédio, sito na Freguesia de São Vicente de Lafões: -----

- Terreno a cultura, com a área total de 290.00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 2678, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades sob o n.º 921, denominado "Portela", sito no lugar de Cajadães. -----

**6. --- RATIFICAÇÃO DE PARECER DE COMPROPRIEDADE RELATIVO À INFORMAÇÃO N.º 117/2021 -----**

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara ratificou, por unanimidade, o parecer favorável referente à constituição de compropriedade emitido pelo Senhor Presidente, na sequência do requerimento apresentado pelo Senhor António José Pereira Rocha de Figueiredo, relativo ao seguinte prédio, sito na Freguesia de Arcozelo das Maias: -----

- Terreno culto, com a área total de 904.00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 3714, descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Frades, sob o n.º 5129, sito no lugar do Chão do Vintém. -----

**7. --- AMBIFORMED: PROTOCOLO DE ESTÁGIO – RATIFICAÇÃO -----**

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o protocolo celebrado entre a Ambiformed – Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, Unipessoal, Lda. e o Município de Oliveira de Frades, em que a Autarquia se compromete a proporcionar ao formando João Paulo da Costa Ribeiro um estágio em contexto real de trabalho, necessário e adequado à complementaridade da sua formação de Técnico Superior de Segurança no Trabalho, decorrendo este entre 31.05.2021 e 01.07.2021.

**8. --- PROTOCOLO DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE À REDE NACIONAL DE SEGURANÇA INTERNA PELA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA AO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES -----**

Presente o e-mail recebido da SGMAI – Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, com o assunto: "Instalação de circuitos de dados da Rede Nacional de Segurança Interna", na qual anexa minuta do protocolo a celebrar e que visa a instalação e configuração de um circuito de acesso à RNSI, através do qual os Municípios poderão aceder às aplicações de Entidades (do MAI e externas) que estão ligadas à RNSI, após realizados os devidos pedidos de autorização de acesso diretamente às Entidades proprietárias das mesmas. Salienta que a instalação deste circuito é muito importante principalmente porque facilitará o acesso à plataforma de informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório da SGMAI. Refere que a instalação será feita sem quaisquer encargos financeiros para o Município e



informa dos requisitos técnicos do acesso a instalar, das condições a garantir pelo Município para que a SGMAl possa proceder à instalação, bem como sobre a minuta e as formas de assinatura do protocolo. Este e-mail foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 8119 de 26.05.2021, encontrando-se apenso o respetivo relatório. -----

Em anexo, encontra-se a minuta do protocolo: "*Disponibilização de Serviços de Conectividade à rede nacional de segurança interna pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna ao Município de Oliveira de Frades*" com o seguinte objeto:-----

"Nos termos e condições previstas no presente protocolo, a SGMAl disponibiliza ao Município de Oliveira de Frades, sem quaisquer encargos para o MP, o acesso à RNSI através da instalação de conectividades e respetivos equipamentos de comunicações, cujas especificações e condições técnicas de disponibilização encontram-se devidamente discriminadas no Anexo I do presente Protocolo e do qual fazem parte integrante".-----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo Senhor Vereador Carlos Pereira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

## **9. --- LAFÕES TERRAS DE CULTURA - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO | CURTELAFÕES - FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE CURTAS METRAGENS -----**

Presente as Normas de Participação do "*Curtelafões – Festival Internacional de Curtas Metragens*", as quais se transcrevem:-----

**"Normas de Participação | Curtelafões - Festival Intermunicipal de Curtas Metragens**-----  
no âmbito do projeto "*Lafões -Terras de Cultura*" inserido na Candidatura Programação Cultural em Rede - Aviso n.º CENTRO-14-2020-12-----

### **1. Enquadramento-----**

1.1. O CURTELAFÕES - Festival Intermunicipal de Curtas Metragens enquadra-se no programa de ação "*Latões - Terras de Cultura*", dinamizado pelos Municípios de Oliveira de Frades, S. Pedro do Sul e Vouzela no âmbito do projeto de Programação Cultural em Rede - Aviso n.º CENTRO-14-2020-12;-----

1.2. O CURTELAFÕES tem como objetivos:-----

- --Distinguir as melhores curtas-metragens amadoras produzidas por jovens;-----
- --Potenciar a atenção dos jovens para as áreas do cinema e da realização;-----
- --Criar novos públicos para o cinema;-----
- --Oferecer uma iniciativa cultural de qualidade acessível a todos;-----
- --Promover o território de Latões, o seu património natural, histórico e cultural. -----

### **2. Condições de participação-----**

2.1. Os participantes devem realizar curtas-metragens (em formato digital) com a duração máxima de 20 minutos;-----

2.2. Os participantes deverão ter idades compreendidas entre os 16 e os 35 anos e serem residentes em Portugal. As participações poderão ser individuais ou em grupo;-----

2.3. É permitido ao realizador inscrever mais do que uma peça, desde que sejam inscrições separadas;-----

2.4. Todas as curtas-metragens apresentadas a concurso devem ser originais e integralmente rodadas/captadas no território de Latões (concelhos de Oliveira de Frades, São Pedro do Sul e Vouzela). Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem que a mesma é integralmente da sua autoria e responsabilizam-se pelo seu conteúdo, assegurando que a curta-metragem, e a sua respetiva divulgação,



não infringem quaisquer direitos de autor, conexos ou direitos de propriedade industrial de terceiros; -----

2.5. A participação no presente concurso está sujeita a inscrição e submissão da(s) curta(s) através do preenchimento obrigatório do formulário disponível a partir de 9 junho de 2021 em [www.lafoes-terrasdecultura.pt](http://www.lafoes-terrasdecultura.pt) -----

2.6. São informações de preenchimento obrigatório do formulário de inscrição:-----

- --Título da curta;-----
- --Nome do realizador(a) e equipa;-----
- --Data de nascimento do realizador(a);-----
- --Softwares usados na produção e pós-produção do filme;-----
- --E-mail de contacto;-----
- --Morada completa;-----
- --Telefone/telemóvel;-----

2.7. Todas as informações submetidas pelo(s) participante(s) são confidenciais e destinam-se exclusivamente ao propósito da inscrição no concurso;-----

2.8. Todas as curtas-metragens estarão sujeitas a uma avaliação prévia para verificação da sua adequação no âmbito do concurso;-----

2.9. O(s) participante(s) deverão submeter a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com:-----

- --Link sem prazo de expiração para download da curta-metragem;-----
- --Ficha técnica e sinopse;-----
- --Uma fotografia em alta resolução do realizador e equipa;-----
- --Declaração assinada dos direitos de autor e dos direitos conexos;-----
- --Uma fotografia promocional em alta resolução da curta-metragem;-----
- --Trailer (de duração máxima de um minuto);-----
- --As curtas-metragens deverão ser enviadas até às 23:59 do dia 29 outubro 2021;-----

3. Requisitos técnicos-----

3.1. As curtas-metragens poderão ser gravadas através de câmaras digitais, smartphones, entre outros meios, desde que obedeçam aos parâmetros de qualidade explícitos no presente regulamento;-----

3.2. As curtas-metragens deverão ser gravadas em formato AVI, MP4, MOV;-----

3.3. As curtas-metragens devem possuir uma boa qualidade de imagem para projeção e difusão;-----

3.4. As curtas-metragens submetidas a concurso têm obrigatoriamente de ser faladas ou legendadas em português;-----

3.5. A cada curta-metragem deverá corresponder uma ficha de inscrição;-----

3.6. As curtas-metragens a concurso não poderão ter sido exibidas comercialmente em sala, televisão ou qualquer outro formato de distribuição comercial;-----

3.7. À organização é reservado o direito de desclassificar participantes que, deliberadamente, tentem viciar, em algum momento, as regras e o espírito do concurso;---

3.8. Não serão aceites filmes promocionais, de cunho político-partidário, de caráter ofensivo, religioso ou com conteúdo sexual;-----

3.9. Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem ter conhecimento que esta integrará mostra(s) itinerante(s) que circularão pelos municípios. ---

3.10. Ao submeter uma curta-metragem a concurso, os participantes garantem ter informado todos os intervenientes da mesma de que a sua obra poderá ser divulgada, por diversos meios, pela organização do festival, e que estes deram o seu consentimento para a referida divulgação;-----



3.11. O(s) participante(s) garantem, igualmente, que os jovens visualizados na curta-metragem e menores, não infringem o estipulado na lei n.º 105/2009, de 14 de setembro (regulamentação e alteração do código do trabalho, aprovado pela lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro). A organização é alheia e não lhe poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades relativas ao incumprimento do estabelecido na presente alínea. A participação no concurso pressupõe o entendimento e aceitação desta condição;-----

3.12. O(s) participante(s) ou encarregado(s) de educação (para participantes menores de 18 anos de idade) responsabilizam-se perante os organizadores do concurso, e quaisquer terceiros, por todos os danos causados pela divulgação da sua curta-metragem;-----

3.13. O(s) participante(s) concedem aos organizadores do concurso, o direito de exibirem as curtas-metragens nos seus meios de comunicação, em eventos ou outras formas de divulgação por estes designadas.-----

#### 4. Seleção dos vencedores-----

4.1. As curtas-metragens submetidas a concurso serão pré-selecionadas pela organização e os finalistas serão notificados pela mesma através de email;-----

4.2. A falta de notificação de seleção da curta-metragem, por parte da organização, corresponde à não seleção da respetiva curta-metragem para concurso. Poderão ser incluídas numa mostra itinerante as curtas-metragens não selecionadas escolhidas pela organização;-----

4.3. O júri que avaliará as curtas-metragens selecionadas será constituído entre cinco e sete elementos da área do cinema (jornalistas, atores, produtores, realizadores, compositores, argumentistas, entre outros);-----

4.4. O júri escolherá as curtas-metragens vencedoras tendo por base critérios de criatividade, pertinência da mensagem alusiva ao objetivo proposto, originalidade, divulgação do património natural, histórico e cultural de Lafões e qualidade artística;-----

4.5. O júri poderá ainda atribuir menções honrosas, quando as mesmas se justificarem sem lugar a prémio monetário;-----

4.6. A decisão do júri é soberana, em caso de empate o presidente de júri tem direito a voto de qualidade;-----

4.7. A reunião de deliberação para decidir as curtas-metragens vencedoras terá lugar durante a semana anterior à exibição pública das peças e a decisão do júri constará na ata da reunião;-----

4.8. Todos os participantes finalistas irão receber um certificado de atribuído pela organização, quando solicitado pelos mesmos;-----

4.9. Aos vencedores do concurso serão atribuídos os seguintes prémios:-----

▪ -- 1.º Prémio - no valor pecuniário de 3000 euros-----

▪ -- 2.º Prémio - no valor pecuniário de 2000 euros-----

▪ -- 3.º Prémio - no valor pecuniário de 1000 euros-----

4.10. Os vencedores serão convidados a estarem presentes na mostra, onde serão apresentadas as curtas-metragens a concurso e entregues os prémios. Os prémios referidos no ponto anterior são líquidos de impostos que se mostrem devidos. A informação sobre o programa será disponibilizada atempadamente, através das Redes Sociais e Website do projeto "Lafões-Terras de Cultura";-----

4.11. As curtas-metragens premiadas integrarão posteriormente uma mostra itinerante, com o objetivo de divulgar e promover o território e os realizadores das peças.-----

#### 5. Condições Gerais-----

5.1. Os Municípios de Oliveira de Frades, S. Pedro do Sul e Vouzela através dos seus pelouros da Cultura, se entenderem necessário, reservam-se o direito de alterar, a



qualquer momento, o presente regulamento, tornando-se as alterações efetivas após a sua publicação em [www.lafoes-terrasdecultura.pt](http://www.lafoes-terrasdecultura.pt).

5.2. Os Municípios de Oliveira de Frades, S. Pedro do Sul e Vouzela através dos seus pelouros da Cultura, reservam-se o direito de alterar ou suspender a mostra em qualquer momento, em caso de verificação anomalia informática ou de atuações que possam implicar a prática de ilícitos criminais;

5.3. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação integral dos termos e condições do seu regulamento, pelo que à organização reserva-se o direito de recusar a aceitação de qualquer participante que não cumpra o estipulado;

5.4. Qualquer situação extraordinária não prevista no regulamento será apreciada e decidida pelos promotores do concurso;

5.5. As presentes regras de participação entram em vigor imediatamente após a sua aprovação nos órgãos competentes; para resolução de qualquer litígio emergente da execução, inexecução, incumprimento, interpretação ou integração do presente normativo de participação ou resultante da execução do concurso e mostra que não seja resolvido por mútuo acordo entre as partes, estas elegem como competente o foro da Comarca de Viseu com expressa renúncia de qualquer outro”.

Feitos os devidos esclarecimentos pela Senhora Vereadora Clara Vieira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação em causa, devendo as mesmas ser assinadas pelas Senhoras Vereadoras do Pelouro da Cultura dos Municípios de Oliveira de Frades, de São Pedro do Sul e de Vouzela. ----

## **10.-- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL-----**

Presente a seguinte proposta: -----

**“PROPOSTA -----**

**Transferência de competências para as autarquias locais no domínio da Ação Social -----**

Enquadramento:-----

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, iniciou-se o processo de descentralização administrativa, concretizando os princípios da subsidiariedade e da autonomia do poder local.-----

Na sequência da publicação desta Lei-quadro, foram publicados vários diplomas sectoriais, em vários domínios os quais foram objeto de uma tomada de posição por parte dos órgãos municipais, no sentido do adiamento das transferências de competências previstas em cada um deles, à exceção do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.-----

Este diploma dá cumprimento aos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os quais identificam as seguintes competências a transferir para os municípios na área da Ação Social:-----

“a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;-----

b) Elaborar as Cartas Sociais Municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;-----

c) Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;-----

d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar, que correspondam à componente de apoio à família, nos termos do n.º 4 do artigo anterior;-----



- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;-----
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos; -----
- h) Coordenar a execução do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, em articulação com os conselhos locais de ação social; -----
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos."-----

O Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza, assim, a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social, ao abrigo dos referidos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.-----

Na sequência deste diploma, foram publicadas as seguintes portarias dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e da segurança social: -----

- A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----

- A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março que define, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa de contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; -----

- A Portaria n.º 65/2021, de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto;-----

- A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março que regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e que fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão. -----

No que concerne ao ano de 2021 e de acordo com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) após prévia deliberação dos seus órgãos no prazo de 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º e supracitadas.

- O Município de Oliveira de Frades rececionou no dia 29 de março de 2021, um ofício do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social (referência n.º 001541, de 25/03/2021) contendo o projeto de mapa com os elementos financeiros, os recursos humanos em causa e respetivos ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes. -----



- De referir que os dados financeiros, materiais e humanos a transferir para o Município de Oliveira de Frades, descritos nesse ofício carecem de informação e análise complementar, necessários a uma avaliação razoável e ponderada dos encargos inerentes à prossecução da transferência de competências no domínio da ação social. -----

- Saliente-se ainda que este domínio da Ação Social poderá colocar novos problemas à gestão autárquica, especialmente no que concerne à capacidade e reforço de resposta aos problemas de uma franja da população considerada de maior vulnerabilidade e em situação de pobreza extrema, com impactos financeiros não previstos nos Documentos Previsionais do Município para 2021.-----

Proposta:-----

Neste sentido, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no decorrer do ano de 2021.-----

Propõe-se, ainda que a deliberação da Assembleia Municipal sobre a presente proposta seja comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais.-----  
Oliveira de Frades, 4 de junho de 2021".-----

Em anexo, encontra-se o ofício recebido do Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, com o assunto: "Descentralização de competências no âmbito da ação social – projeto de mapa".-----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o assunto.-----

O Senhor Vereador Abel Dias referiu que por ainda não estarem reunidas as condições para esta aceitação, concordava com a proposta apresentada. No entanto, considerou que é preciso trabalhar a sério neste assunto, na carta social e no que está elencado neste diploma. Em sua opinião, este é um dos principais instrumentos e das competências mais importantes para o Município. Realçou, ainda, a importância de projetar e planear de modo a receber esta competência, que agora se adia.-----

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a não aceitação do exercício das competências transferidas para as autarquias locais ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no decorrer do ano de 2021, devendo a deliberação da Assembleia Municipal sobre a presente proposta ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais.-----

#### **11.-- PEREIRA & LADEIRA, LDA.: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTE-----**

Presente o requerimento apresentado pela empresa "Pereira & Ladeira, Lda.", com o assunto: "Demonstração de interesse na aquisição lote 64 da Zona Industrial de Oliveira de Frades", no qual refere que é do mesmo grupo da "BL, Lda." e nesta sequência, requer a cedência do lote 78 a seu favor, bem como que seja autorizada a troca do lote 78 pelo 64. Fundamenta este pedido com o facto deste lote se encontrar mais próximo e no alinhamento das instalações da requerente e por questões financeiras, demonstra-se muito mais viável a edificação no referido lote. Este documento foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 6732 de 29.04.2021, encontrando-se apenas o respetivo relatório.-----



Presente a Informação/Parecer n.º 124/2021 do Chefe de Divisão, José Paulo Loureiro, com o assunto: “Lote de terreno na Zona Industrial”, datada de 04.06.2021. -----

O Senhor Presidente informou que iria debater este ponto em simultâneo com o seguinte dado o contexto de atribuição de lotes e uma vez que é decorrente das decisões. Mais informou que iria justificar a razão de haver valores diferentes. Assim, começou por lembrar a deliberação da reunião anterior relativa à reversão do lote da “BL, Lda.” e referiu que a escritura deste lote já foi celebrada neste mandato, mas havia um compromisso com a terraplanagem que custou ao Município um valor superior a trinta mil euros; como não efetuou infraestruturas em nenhum lote disponibilizado a um euro/m<sup>2</sup> a intervenção feita no lote da empresa “BL, Lda.” estava a desequilibrar; o Município, também, adquiriu um terreno por um preço diferente do usual, o qual corresponde ao lote que se pretende agora atribuir à empresa “Pereira & Ladeira, Lda.”. Assim, houve a reversão do lote condicionado à atribuição de um outro a uma empresa do mesmo grupo e a atribuição do lote n.º 78 à empresa “CMER”. Por conseguinte, para se conceber como uma permuta de lotes e tendo sido feita a referida reversão, o preço a atribuir ao lote n.º 64 será de 1.938,75€ (considerada a troca de lotes). -----

O Senhor Vereador Abel Dias considerou o assunto confuso, constatando que primeiro houve a desistência do lote (na última reunião), parecendo que havia um compromisso que condiciona esta decisão, tal como referido na carta recebida da empresa. Mais considerou que pela explicação depreendia que tinha havido negociação. -----

O Senhor Presidente mencionou que a desistência daquele lote só teria eficácia se conseguissem uma outra localização, porque a empresa já tinha o seu próprio lote e não iria adicar dele noutra contexto a não ser em caso de permuta. Mais mencionou que o lote adquirido pelo Município é contíguo aos lotes da empresa “Pereira & Ladeira, Lda.” daí a conveniência e em simultâneo o interesse da empresa “CMER” em adquirir o lote n.º 78.-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou do histórico daqueles lotes, que eram privados, das dificuldades havidas com a sua aquisição, encontrando-se o terreno abandonado. Assim, criou-se uma oportunidade, o Município adquiriu o terreno, há a possibilidade da empresa, que à data não conseguia ficar com o lote contíguo e área fica beneficiada e revitalizada. -----

O Senhor Presidente destacou a disponibilidade dos empresários colaborarem fazendo parte da solução de um problema.-----

Foram efetuadas mais algumas considerações, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, atribuir o lote n.º 64 da Zona Industrial de Oliveira de Frades à empresa “Pereira & Ladeira, Lda.”, pelo valor 1.938,75€ (mil, novecentos e trinta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades.-----

## **12.-- CMER, LDA.: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LOTE -----**

Presente o requerimento apresentado pela empresa “CMER – Comércio de Material Elétrico, Lda.”, a manifestar interesse em adquirir um lote de terreno na



Zona Industrial de Oliveira de Frades, destinado à construção de uma unidade industrial e armazém, com uma área superior a 5.000m<sup>2</sup>. Este documento foi registado no Sistema Documental MyDoc com o número de entrada 6997 de 06.05.2021, encontrando-se apenas o respetivo relatório. -----

Presente a Informação/Parecer n.º 123/2021 do Chefe de Divisão, José Paulo Loureiro, com o assunto: "*Lote de terreno na Zona Industrial - CMER – Comércio de Material Elétrico, Lda.*", datada de 04.06.2021 e da qual se transcreve o resumo:-----

"*Em resumo, o valor de venda deste terreno deverá aproximar-se dos 5.00€/m<sup>2</sup>. ---- O valor do lote será de: 7755 m<sup>2</sup> x 5€/m<sup>2</sup> = 38.775,00€*". -----

De registar que este ponto foi debatido em conjunto com o ponto anterior, dado o contexto de atribuição de lotes, sendo de referir que o Senhor Presidente informou da razão do valor proposto, que se deve ao facto do Município ter suportado as despesas com a terraplanagem do terreno, tendo estas sido superiores a trinta mil euros e não tinha efetuado estas infraestruturas em nenhum outro lote atribuído a um euro/m<sup>2</sup>. Mais informou que o assunto foi, previamente, acordado com a empresa em causa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o lote n.º 78 da Zona Industrial de Oliveira de Frades à empresa "*CMER – Comércio de Material Elétrico, Lda.*", pelo valor de 5,00€/m<sup>2</sup> (cinco euros/m<sup>2</sup>), devendo ser cumpridos os pressupostos do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes de Terreno nos Espaços de Atividades Económicas do Concelho de Oliveira de Frades.-----

**CONHECIMENTO:** -----

**1. ---- OBRAS EM EXECUÇÃO**-----

O Senhor Vereador Carlos Pereira informou que as obras em execução se encontravam a decorrer dentro na normalidade. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira, deu por encerrada a reunião, eram nove horas e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_